

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Cinel Alimentos Comércio, Importação e Exportação S.A. (tendo a emissora sido incorporada e sucedida pela Broto Legal Alimentos S.A.)

CNPJ/ME: 62.901.210/0001-08

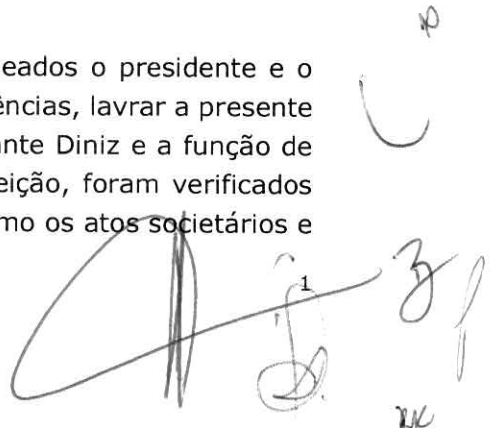
NIRE/SP: 35.300.461.096

Data, Hora e Local: Realizada aos 27 dias do mês de novembro de 2019, às 10 horas, na Rua Pedro Stancato, nº 488, Chácaras Campos dos Amarais, Campinas/SP, CEP 13082-050, atual sede da **Broto Legal Alimentos S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.901.210/0001-08, com seus atos societários registrados na JUCESP sob o NIRE/SP 35.300.461.096 ("**Companhia**").

Convocação: Dispensada as formalidades de convocação, nos termos dos artigos 71, §2º, e 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("**Lei das S.A.**"), em razão da presença do debenturista titular da totalidade das debêntures emitidas ("**Debenturista**"). Para os fins desta Assembleia Geral de Debenturistas ("**Assembleia**"), "**Debêntures**" significam as debêntures emitidas nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da Cinel Alimentos Comércio, Importação e Exportação S.A. (tendo a emissora sido incorporada e sucedida pela Companhia), de 02.02.2018 e aditada em 17.09.2018 ("**Escritura**"), entre a Cinel Alimentos Comércio, Importação e Exportação S.A. (tendo a emissora sido incorporada e sucedida pela Companhia) e Planner Trustee DTMV Ltda. ("**Agente Fiduciário**"), Washington Umberto Cinel, Gocil Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. e Gocil Serviços Gerais Ltda. ("**Garantidores**").

Presença: Compareceram à presente Assembleia: (i) Debenturista detentor de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, representado na forma de seu estatuto social, conforme se verificou da Lista de Presença constante do Anexo I a presente ata; (ii) Agente Fiduciário, representado conforme seu contrato social; (iii) Companhia, representada conforme seu estatuto social; e (iv) Garantidores, representados conforme seu contrato social, quando for o caso.

Abertura e Mesa: Para dar início aos trabalhos foram nomeados o presidente e o secretário da presente Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. A função de presidente será exercida por Cleber Cavalcante Diniz e a função de secretário por Tobias Teles da Silva Gallo. Após a devida eleição, foram verificados pela mesa os pressupostos de quórum e convocação, bem como os atos societários e

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page. There is a large, stylized signature that appears to be 'Cleber Cavalcante Diniz' and another signature that appears to be 'Tobias Teles da Silva Gallo'. There are also some smaller initials and marks, including a circled '1' and some scribbles.

os instrumentos de mandato dos representantes dos presentes, para declarada instalada a presente Assembleia.

Ordem do Dia: A presente Assembleia se reuniu para examinar, discutir e deliberar acerca:

(i) Da liberação da alienação fiduciária dos imóveis de matrículas 10.310 e 16.864, ambas do 4º Registro de Imóveis de São Paulo, estado de São Paulo, dados em Alienação Fiduciária de Imóveis como Garantia, nos termos da cláusula 3.5.1, "a", (iii), da Escritura;

(ii) Da dispensa dos cumprimentos dos requisitos da cláusula 5.1.1 da Escritura, de forma a autorizar a Companhia realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, a seu exclusivo critério, sem que tenha decorrido o prazo correspondente a, no mínimo 40% (quarenta por cento) do prazo total das Debêntures; e

(iii) Da dispensa do pagamento de prêmio constante na cláusula 4.11.5 da Escritura.

Deliberações: Analisadas, discutidas e aprovadas pelo Debenturista, sem qualquer ressalva, as deliberações apresentadas na mesma sequência da Ordem do Dia acima, quais sejam:

(i) Liberação da alienação fiduciária dos imóveis de matrículas 10.310 e 16.864, ambas do 4º Registro de Imóveis de São Paulo, estado de São Paulo, dados em Alienação Fiduciária de Imóveis como Garantia, nos termos da cláusula 3.5.1, "a", (iii), da Escritura;

(ii) Dispensa do cumprimento dos requisitos da cláusula 5.1.1 da Escritura autorizando a Companhia realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, a seu exclusivo critério, sem que tenha decorrido o prazo correspondente a, no mínimo 40% (quarenta por cento) do prazo total das Debêntures, podendo ser realizado em data diversa das Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures, bem como a dispensa do aviso prévio aos Debenturistas, ao Agente Fiduciário e ao Escriturador, mantendo-se os demais requisitos da referida cláusula; e

(iii) Dispensa do pagamento de prêmio constante na Cláusula 4.11.5 da Escritura, de forma a não ser devida a Diferença de Prêmio no Resgate Antecipado Facultativo.

O Agente Fiduciário faz consignar que, diante da aprovação das deliberações acima e, consequente redução do valor da garantia, a Emissão deixará de ser da Espécie Quirografária com garantias adicionais reais e fidejussória e passará a ser da espécie quirografária com garantias adicionais fidejussórias.

10
L
B
f
re

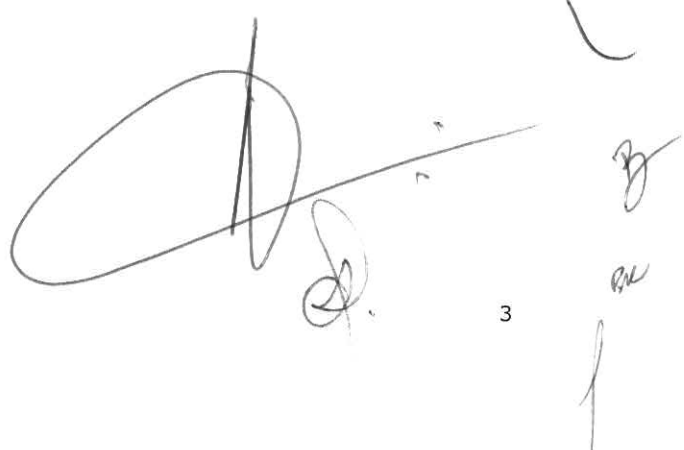
Compromisso de Ajuste: Observadas as deliberações da presente Assembleia, o Agente Fiduciário, a Companhia e os Garantidores estão autorizados a e obrigam-se a praticar, ou a fazer com que sejam praticados, todos os atos, bem como se obrigam a tomar, ou a fazer com que sejam tomadas, todas as providências, conforme seja necessário nos termos da legislação aplicável, para implementar as deliberações da presente Assembleia. O Agente Fiduciário, a Companhia e os Garantidores ainda se comprometem a celebrar e entregar todos os documentos, certificados, contratos, aditamentos e demais instrumentos, bem como a praticar os demais atos que se façam necessários ou convenientes a fim de implementar ou concluir com agilidade as alterações previstas nesta Assembleia.

As deliberações acima estão restritas a Ordem do Dia, exceto quando houver renúncia explícita, e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito do Debenturista, da Companhia e dos Garantidores, decorrentes de lei e/ou da Escritura.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura não alterados nos termos desta Assembleia, bem como todos os documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

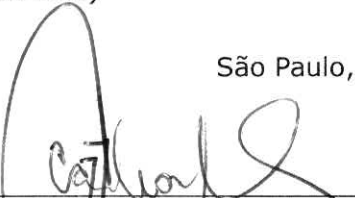
Encerramento: Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados com inicial em maiúsculo e não definidos de outra forma terão o significado a eles atribuído na Escritura. Sem a manifestação de nenhum dos presentes, foram encerrados os trabalhos e foi lavrada a presente ata no livro próprio, a qual foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente (Cleber Cavalcante Diniz), pelo Secretário (Tobias Teles da Silva Gallo), pelo Debenturista (Itaú Unibanco S.A.), pela Companhia (Broto Legal Alimentos S.A.), pelos Garantidores (Washington Umberto Cinel, Gocil Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. e Gocil Serviços Gerais Ltda.) e pelo Agente Fiduciário (Planner Trustee DTVM Ltda.), sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A.

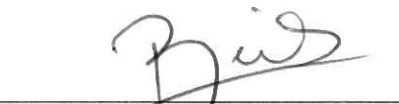
As assinaturas seguem na próxima página, sendo o espaço abaixo intencionalmente deixado em branco. Eventuais inserções realizadas nesta página, após este disclaimer, não terão qualquer validade e não produzirão quaisquer efeitos.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There are several distinct marks, including what appears to be a large signature, a smaller signature, and various initials like 'P', 'B', 'RL', and 'f'.

Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral De Debenturistas Da 1ª Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Com Garantia Real E Garantia Adicional Fidejussória Em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos De Distribuição, Da Cinel Alimentos Comércio, Importação E Exportação S.A. (Tendo A Emissora Sido Incorporada E Sucedida Pela Broto Legal Alimentos S.A.)

São Paulo, 27 de novembro de 2019.


Cleber Cavalcante Diniz
Presidente


Tobias Teles da Silva Gallo
Secretário

Cleber Cavalcante Diniz
RG: 22.993.785-8
CPF: 153.749.688-5


Itaú Unibanco S.A.

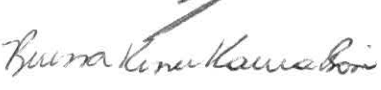
Com anuência:


Broto Legal Alimentos S.A.


Washington Umberto Cinel

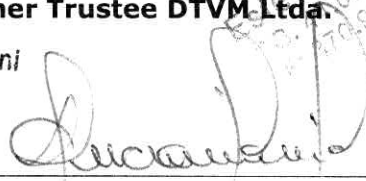

**Gocil Serviços de Vigilância e
Segurança Ltda.**


Gocil Serviços Gerais Ltda.


Planner Trustee DTVM Ltda.

Kinukawa Boni
Procuradora


**Elah Agrobusiness Agropecuária
Ltda.**


Cláudia Isabel Luciano Cinel

ANEXO I

Lista de Presença de Debenturistas

Compareceu em 27 de novembro de 2019, o Debenturista representando a totalidade das Debêntures, conforme atestam as assinaturas abaixo:

Debenturista	Quantidade
ITAÚ UNIBANCO S.A.	150



Itaú Unibanco S.A.

Cleber Cavalcante Diniz
RG: 22.993.785-8
CPF: 153.749.608-57



Itaú Unibanco S.A.

LARISSA MONTEIRO ARAUJO
RG: 34.990.909-X
CPF: 369.390.668-88


VISTO

PK